

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

### LEI Nº 3886 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

João Batista Bianchini, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em 09 (nove) parcelas, os valores que seguem discriminados.

#### § 1º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

	Parcela	Total
APM da EMEF Dr. Augusto Vieira	R\$ 4.285,00	R\$ 38.565,00
APM da EMEF Prof. Stélio Machado Loureiro	R\$ 5.413,00	R\$ 48.717,00
APM da EMEB Alfredo Naime	R\$ 2.225,00	R\$ 20.025,00
APM da EMEB Cel. Conrado Caldeira	R\$ 5.102,00	R\$ 45.918,00
APM da EMEB Izabel Motta S. Cardoso	R\$ 2.225,00	R\$ 20.025,00
APM da EMEF João Pereira Pinho	R\$ 8.605,00	R\$ 77.445,00
APM da EMEB Prof. Lellis do Amaral Campos	R\$ 5.420,00	R\$ 48.780,00
APM da EMEB Prof. Octávio G. de Toledo	R\$ 4.380,00	R\$ 39.420,00
APM da EMEB Prof. Paulo R. T. de Albuquerque	R\$ 7.544,00	R\$ 67.896,00
APM da EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela	R\$ 5.016,00	R\$ 45.144,00
APM da EMEB Aparecida Zacarelli Molinari	R\$ 4.577,00	R\$ 41.193,00
APM da EMEB Arnaldo de Rosis Garrido	R\$ 2.994,00	R\$ 26.946,00
APM da EMEB José Caldeira Cardoso	R\$ 3.143,00	R\$ 28.287,00
APM da EMEB Maria Fernanda Lopes Piffer	R\$ 3.538,00	R\$ 31.842,00
APM da Esc. Mun. Ed. Jovens e Ad. Bebedouro	R\$ 1.050,00	R\$ 9.450,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 65.517,00</b>	<b>R\$ 589.653,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.43.00.12.361.2001-2345.

#### § 2º SEGMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL

	Parcela	Total
APM das EMEIs de Bebedouro	R\$ 5.000,00	R\$ 45.000,00
APM dos CEMEIs (Centros Mun. Ed. Infantil)	R\$ 8.733,00	R\$ 78.597,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 13.733,00</b>	<b>R\$ 123.597,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.03.00-3350.43.00-12.365.2002-2343.

#### § 3º SEGMENTO: EJA

	Parcela	Total
APM do Centro Est. de Ed. Supletiva Prof. Hernani Nobre	R\$ 575,00	R\$ 5.175,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00-12.366.2001-2042.

**§ 4º SEGMENTO: EDUCAÇÃO ESPECIAL**

	Parcela	Total
APM ETE de Bebedouro	R\$ 555,00	R\$ 4.995,00
Assoc. de Pais e Amigos Excep. Bebedouro - APAE	R\$ 10.475,00	R\$ 94.275,00
Assoc. Valorização Integral do Deficiente Auditivo	R\$ 2.556,00	R\$ 23.004,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 13.586,00</b>	<b>R\$ 122.274,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.01.00-3350.43.00-12.1222001-2388.

**§ 5º SEGMENTO: CULTURA**

	Parcela	Total
Associação Pró-Arte de Bebedouro	R\$ 1.334,00	R\$ 12.006,00
Associação Arte e Solidariedade - ArtSol	R\$ 800,00	R\$ 7.200,00
Coral Municipal Maestro Pedro Pelegrino	R\$ 4.000,00	R\$ 36.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 6.134,00</b>	<b>R\$ 55.206,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.06.00.3.3.50.43.00.13.392.3002-2090.

**§ 6º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PRÓPRIOS**

	Parcela	Total
APM da EE Gustavo Fernando Kuhlmann	R\$ 1.182,00	R\$ 10.638,00
APM da EE Abílio Alves Marques	R\$ 496,00	R\$ 4.464,00
APM da EE do Centro Educacional SESI nº 110	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
APM da EE Abílio Manoel	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00
APM da EE João Domingos Madeira	R\$ 434,00	R\$ 3.906,00
APM da EE José Francisco Paschoal	R\$ 315,00	R\$ 2.835,00
APM da EE Oswaldo Schiavon	R\$ 351,00	R\$ 3.159,00
APM da EE Orlando França de Carvalho	R\$ 320,00	R\$ 2.880,00
APM da EE Dr. Paraíso Cavalcanti	R\$ 579,00	R\$ 5.211,00
APM da EE Jardim Souza Lima	R\$ 317,00	R\$ 2.853,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 4.664,00</b>	<b>R\$ 41.976,00</b>

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00.12.361.2001-2041.

**§ 7º SEGMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL**

	Parcela	Total
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 40.000,00	R\$ 360.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 05.02.00-3350.43.00.12.361.2001-2041.

**Art. 2º** As subvenções referidas nesta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 18 de fevereiro de 2009

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de fevereiro de 2009

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico